2 — No n.º 7 do anexo, onde se lê:

«7 — Duração normal do curso:

Mestrado: 4 semestres
Curso de Mestrado (componente curricular): 3 semestres
Curso de Especialização: 1 semestre»

deve ler-se:

«7 — Duração normal do curso:

Mestrado: 4 semestres
Curso de Mestrado (componente curricular): 3 semestres
Curso de Especialização: 2 semestres».

17 de Novembro de 2011. — A Directora, *Margarida Cabral.*

205372563

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Declaração de rectificação n.º 1800/2011

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 15113/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 8 de Novembro de 2011, relativo à composição da equipa reitoral da Universidade de Lisboa, rectifica-se que onde se lê:

«1 — Nomeio como vice-reitores da Universidade de Lisboa as seguintes individualidades que, para além das tarefas que lhes vierem a ser atribuídas, assumirão a coordenação das áreas estratégicas a seguir identificadas: Prof. Doutor João José Ramos Paz Barroso, área estratégica de Ciências Sociais [...]»

e

«8 — Cessam funções como presidentes dos conselhos de coordenação das áreas estratégicas, com estatuto equiparado a vice-reitor, os seguintes professores: [...] Prof. Doutor João José Ramos Paz Barroso, área estratégica de Ciências Sociais.»

deve ler-se:

«1 — Nomeio como vice-reitores da Universidade de Lisboa as seguintes individualidades que, para além das tarefas que lhes vierem a ser atribuídas, assumirão a coordenação das áreas estratégicas a seguir identificadas: Prof. Doutor José João Ramos Paz Barroso, área estratégica de Ciências Sociais[...]»

e

«8 — Cessam funções como presidentes dos conselhos de coordenação das áreas estratégicas, com estatuto equiparado a vice-reitor, os seguintes professores: [...] Prof. Doutor José João Ramos Paz Barroso, área estratégica de Ciências Sociais.»

15 de Novembro de 2011. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

205372393

Despacho n.º 16030/2011

Considerando o despacho de concordância do então Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior exarado na Informação 2010/513/DSJC, onde expressamente se perfilha a interpretação de que "a competência para autorizar as aquisições de serviços reside exclusivamente no Reitor, sem necessidade de emissão de parecer prévio vinculativo do Ministério das Finanças e da Administração Pública...";

Considerando que a Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprovou o OE para 2011 e a Portaria n.º 4-A/2011, de 03 de Janeiro não introduziram alterações substantivas quanto à competência para autorizar os contratos em causa;

Considerando que a Universidade de Lisboa (UL) mantém o entendimento de que as prestações de serviços celebradas no âmbito das instituições de ensino universitário públicas, nomeadamente nas modalidades previstas na Portaria n.º 4-A/2011, de 03 de Janeiro, são autorizadas nos termos definidos no Despacho Interno R/95/2010, casuisticamente pelo Reitor, mediante proposta fundamentada e circunstanciada das Faculdades e Institutos da UL, acompanhada da necessária cobertura orçamental;

Considerando a existência de inúmeras situações que pela sua natureza e pelo seu elevado número são incompatíveis com uma autorização emitida *a priori,* nomeadamente situações que exigem intervenção urgente e devidamente delimitadas no tempo, em que a sujeição individualizada a parecer do Reitor poderia pela ausência de uma resposta célere dos serviços, afectar o regular funcionamento das Faculdades e Institutos da UL;

Considerando que, observados os requisitos previstos Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, o disposto nos artigos 35.º e 36.º da LVCR e as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, se mostram reunidos os pressupostos que fundamentam um parecer genérico favorável à celebração dos contratos, sem sujeitar estes a uma apreciação individualizada por parte do Reitor;

À semelhança da opção tomada pelo Governo no artigo 4.º da citada Portaria para os serviços integrados na Administração Central do Estado, determino, atendendo à especificidade da actividade das Faculdades e Institutos da UL e consequente necessidade de recurso a prestações de serviços para a prossecução da sua actividade pedagógica e científica, o seguinte:

1 — É autorizada a celebração de contratos de prestação de serviços nas situações previstas no artigo 2.º da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, desde que não seja ultrapassado o montante anual de € 20.000 (valor sem IVA) a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações:

a) Acções de formação que não ultrapassem 132 horas;
b) Prestações de serviço cuja execução se conclua no prazo de doze meses a contar da notificação da adjudicação.

2 — As Faculdades e Institutos da UL devem manter organizados os processos de celebração dos contratos de prestação de serviços de que sejam parte, devendo nos termos e para os efeitos previstos no ponto 2 do artigo 125.º do RJIES enviar mensalmente a esta Reitoria o reporte das contratações e despesas com as prestações de serviços celebradas.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura, ficando devidamente ratificados todos os actos já praticados no âmbito do mesmo.

8 de Novembro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa*.

205371801

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 23078/2011

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade do Minho — categoria de Técnico de Informática do Grau 1, Nível 1, da carreira de Técnico de Informática.

1 — Nos termos do disposto no artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na nova redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, faz-se público que, por despacho de 2 de Novembro de 2011 do Reitor da Universidade do Minho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico de Informática do Grau 1, Nível 1, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade do Minho, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, eventualmente renovável, ref.ª CTTC — 8/11-ILCH(1).

2 — Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Local de trabalho: Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, em Braga.

4 — Caracterização Sumária do Posto de Trabalho: Funções de Técnico de Informática no âmbito do apoio às infra-estruturas tecnológicas e engenharia de *software*, nomeadamente ao nível da administração e suporte das infra-estruturas, do apoio aos utilizadores e do apoio ao desenvolvimento de sistemas.

5 — Requisitos de Admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresen-

tação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Tenham 18 anos de idade completos;
c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
d) Possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível Habilitacional: Possuir curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
7 — Em cumprimento do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeito de relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.
8 — Por despacho do Reitor da Universidade do Minho de 2/11/2011, tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à actividade dos serviços públicos, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa, o recrutamento pode ser feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
9 — Impedimento de admissão: Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Universidade do Minho, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
10 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado num dos índices remuneratórios da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, salvaguardando-se que, de acordo com as disposições legais enunciadas, aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposto um índice remuneratório superior ao auferido.
O índice remuneratório de referência é o 332, da carreira de Técnico de Informática, constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26/3.
11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponível na página electrónica da Universidade do Minho, no endereço www.uminho.pt/procedimentos concursais, podendo ser entregues pessoalmente na Direcção de Recursos Humanos, sita no Largo do Paço, 4704-553 Braga, das 10 h às 12 h e das 14 h às 16 h, ou remetidas por correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.
12 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
13 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:
13.1 — Para candidatos com relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

a) *Curriculum Vitae* detalhado;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;
c) Documentos comprovativo das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
d) Fotocópia do cartão de contribuinte;
e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, bem como a indicação do índice remuneratório correspondente à remuneração auferida.
f) Comprovativos das avaliações do desempenho relativas aos três últimos anos;
g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

13.2 — Para candidatos sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

a) *Curriculum Vitae* detalhado;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;
c) Documentos comprovativo das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
d) Fotocópia do cartão de contribuinte;
e) Documentos comprovativos das funções desempenhadas, emitidos pelas respectivas entidades empregadoras;
f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.
Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
Nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a não apresentação dos documentos referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação.
O júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.
14 — Métodos de Selecção: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, face às necessidades funcionais acima referenciadas e à importância que assume o seu célere suprimento no contexto do regular funcionamento dos Serviços para que é aberto o procedimento, o presente recrutamento tem, pois, carácter urgente. Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, deverá ser utilizado apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular.
A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores.
O método de selecção assume carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores.
15 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.
17 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente — Doutor Álvaro Iriarte Sanromán, Professor Associado.
Vogais efectivos:

Licenciado. José Augusto Fernandes Silva, Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2.
Licenciada Íris do Carmo Silva Saraiva, Secretária de Escola.

Vogais suplentes:

Doutora Margarida Isabel Esteves Silva Pereira, Professora Auxiliar.
Maria da Conceição Marques Martins, Coordenadora Técnica.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
18 — Exclusão e Notificação dos Candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das

Finanças, disponível na página electrónica da Universidade do Minho, no endereço www.uminho.pt/procedimentos concursais.

19 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nas instalações da Universidade do Minho sitas no Largo do Paço, em Braga e disponibilizada na sua página electrónica no endereço www.uminho.pt/procedimentos concursais.

20 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

21 — Em tudo que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

17 de Novembro de 2011. — O Administrador, *Pedro J. Camões.*

205371534

Declaração de rectificação n.º 1801/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2011, o aviso n.º 22210/2011, rectifica-se que, no n.º 14, onde se lê «A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta» deve ler-se «A prova de conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta no que se refere à legislação».

18 de Novembro de 2011. — O Administrador, *Pedro Jorge Sobral Camões.*

205375609

Declaração de rectificação n.º 1802/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2011, o aviso n.º 22209/2011, rectifica-se que, no n.º 14, onde se lê «A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta» deve ler-se «A prova de conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta no que se refere à legislação».

18 de Novembro de 2011. — O Administrador, *Pedro Jorge Sobral Camões*.

205375577

Declaração de rectificação n.º 1803/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2011, o aviso n.º 22211/2011, rectifica-se que, no n.º 14, onde se lê «A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta» deve ler-se «A prova de conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta no que se refere à legislação».

18 de Novembro de 2011. — O Administrador, *Pedro Jorge Sobral Camões.*

205375617

Declaração de rectificação n.º 1804/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2011, o aviso n.º 22205/2011, rectifica-se que, no n.º 14, onde se lê «A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta» deve ler-se «A prova de conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta no que se refere à legislação».

18 de Novembro de 2011. — O Administrador, *Pedro Jorge Sobral Camões*.

205375439

Declaração de rectificação n.º 1805/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2011, o aviso n.º 22206/2011, rectifica-se que, no n.º 14, onde se lê «A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta» deve ler-se «A prova de conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta no que se refere à legislação».

18 de Novembro de 2011. — O Administrador, *Pedro Jorge Sobral Camões*.

205375463

Declaração de rectificação n.º 1806/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2011, o aviso n.º 22207/2011, rectifica-se que, no n.º 14, onde se lê «A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta» deve ler-se «A prova de conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta no que se refere à legislação».

18 de Novembro de 2011. — O Administrador, *Pedro Jorge Sobral Camões*.

205375496

Declaração de rectificação n.º 1807/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2011, o aviso n.º 22208/2011, rectifica-se que, no n.º 14, onde se lê «A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta» deve ler-se «A prova de conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta no que se refere à legislação».

18 de Novembro de 2011. — O Administrador, *Pedro Jorge Sobral Camões*.

205375544

Reitoria

Edital n.º 1165/2011

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado na área disciplinar de Sociologia, do Instituto de Ciências Sociais, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 24 de Outubro de 2011, do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio, bem como pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de Novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e electrónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.